PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/005

EDITAL N° 2026/005

PROCESSO N.º 2026/000240

Torna-se público que o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO (SAEEC), realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	18/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	(x) Menor Preço () Maior Desconto () Por item () Por lote (x) Global
Modo de Disputa	(x) Aberto () Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 25,00 (Vinte e Cinco reais)
Benefícios ME/EPP	(x) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (x)Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (x)Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 356.650,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Sistema Eletrônico	https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho Transparência SAEEC
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Somente via plataforma oficial Licitar Digital

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo a parte mecânica, elétrica e 0eletroeletrônica e montagem, projetos, automação e fabricação de painéis elétricos de partida direta e com Soft Starter, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e previsto na Lei Federal nº 14.133/21– Anexo 4 deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como as possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme anexo 3 deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da https://licitar.digital/.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da https://licitar.digital/, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAEEC ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Licitar Digital", utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 (Tel + WhatsApp) ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

"4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital."

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. quantidade;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 e 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada, nos termos do item 6.21 deste Edital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2.2. **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da autarquia e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Documentos de Habilitação;
ANEXO 02 – Modelo de Declaração;
ANEXO 03 – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO 04 – Termo de Referência;
ANEXO 05 – Relação de bombas, motores e painéis.

Engenheiro Coelho/SP, 17 de setembro de 2026.

Silvio da Silva
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/005

EDITAL N° 2026/005

PROCESSO N.º 2026/000240

ANEXO 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, débitos já inscritos em dívida ativa;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da região a que estiverem vinculados, com indicação de objeto social compatível com o presente objeto licitatório.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CRT do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional competente por ocasião da assinatura do contrato.

b) Capacitação Técnico-Operacional – A comprovação da capacidade técnico-operacional, será comprovada através de certidão ou atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior (SÚMULA n.º 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), que comprove(m) que a empresa executou similares ao objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo).

c) Capacitação Técnico-Profissional – A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo Sistema CFT/CRT, conforme o conselho ao qual estiver vinculado o responsável técnico indicado, que comprove que o profissional executou ou participou de serviços similares ao objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo (Súmula nº 23 do TCE-SP).

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/005

EDITAL N° 2026/005

PROCESSO N.º 2026/000240

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

[], inscrita no CNPJ sob o nº [], sediada na [], por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em Engenheiro Coelho | GOVBR DIOENET - Diários Eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/005

EDITAL N° 2026/005

PROCESSO N.º 2026/000240

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 2026/xxxx

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO – SAEEC**, com sede na Rua José Correia de Oliveira, nº 120, Jardim Jordina, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, CEP 13.445-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.706.597/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Silvio da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XX.XXX-XXX], neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº YYY.YYY.YYY-YY, doravante denominado(a) CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2026/000240** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2026/005**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo a parte mecânica, elétrica e eletroeletrônica e montagem, projetos, automação e fabricação de painéis elétricos de partida direta e com Soft Starter. Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo (4) deste edital.

1.2. Esta licitação visa contratar uma empresa para realizar manutenções corretivas em bombas e motores, incluindo:

1.2.1 Mecânica: Reparos em partes móveis, alinhamento e substituição de peças desgastadas.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

1.2.2 Elétrica: Correção de falhas em circuitos elétricos, troca de fiação e componentes.

1.2.3 Eletroeletrônica: Ajustes e reparos em sistemas de controle eletrônico e sensores.

1.3. Os serviços serão prestados conforme a necessidade, com pagamento por hora trabalhada, respeitando os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Descrição de Atividades**	**Qtde. horas**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo as áreas mecânica, elétrica e eletroeletrônica.	**1.000**	**R$ 185,84**	**R$ 185.840,00**
2	Montagem, projeto técnico com Engenheiro e ART, elaboração de painéis com comando e automação. Manutenção corretiva e preventiva.	**1.000**	**R$ 170,82**	**R$ 170.820,00**
			Valor total	**R$ 356.660,00**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Engenheiro Coelho que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

3. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original. (verificar aplicação no caso concreto)

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

7.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2. Multa:

7.2.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

Obs.: verificar decreto municipal.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

7.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

7.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.9. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.10. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Engenheiro Coelho/SP, 17 de setembro de 2026.

_____	_____
Representante legal da Contratante	Representante legal da Contratada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/005
EDITAL N° 2026/005
PROCESSO N.º 2026/000240

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo a parte mecânica, elétrica e eletroeletrônica e montagem, projetos, automação e fabricação de painéis elétricos de partida direta e com Soft Starter, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e previsto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.811/24.

1.2. Esta licitação visa contratar uma empresa para realizar manutenção corretiva e preventiva em bombas e motores e a confecção, montagem, projetos, automação e fabricação de painéis, incluindo:

1.2.1 Mecânica: Reparos em partes móveis, alinhamento e substituição de peças desgastadas, manutenção corretiva e preventiva.

1.2.2 Elétrica: Correção de falhas em circuitos elétricos, troca de fiação e componentes, manutenção corretiva e preventiva.

1.2.3 Eletroeletrônica: Ajustes e reparos em sistemas de controle eletrônico e sensores.

1.2.4 Análise de Carga: dimensionamento de cabos, disjuntores e proteções, definição de partidas, direta e soft starter.

1.3. Classificação do bem ou Serviço:

1.3.1 Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum** de fornecimento **não contínuo**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo as áreas mecânica, elétrica e eletroeletrônica e confecção, montagem, projetos, automação e fabricação de painéis, com apuração por hora trabalhada, é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos essenciais às atividades da Administração.

2.2. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas operacionais, interrupções nos serviços prestados ao público e aumento dos custos com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção especializada contribui para a prolongação da vida útil dos equipamentos, garantindo sua eficiência e segurança.

2.3. Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional de pessoal com a qualificação técnica necessária para a execução desses serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada, visando à execução das atividades de forma eficiente e segura.

2.4. A contratação por meio de registro de preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para atender às demandas de forma ágil e econômica, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas, nas quantidades informadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Descrição de Atividades**	**Qtde. horas**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo as áreas mecânica, elétrica e eletroeletrônica.	**1.000**	**R$ 185,84**	**R$ 185.840,00**
2	Montagem, projeto técnico com Engenheiro e ART, elaboração de painéis com comando e automação. Manutenção corretiva e preventiva.	**1.000**	**R$ 170,82**	**R$ 170.820,00**
			Valor total	**R$ 356.660,00**

3.2. A relação dos equipamentos abrangidos pela presente contratação, bem como suas respectivas especificações técnicas, encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência, o qual passa a integrar este documento para todos os fins.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ficfardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

3.3. Requisitos da Empresa Contratada

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes ao Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC.

3.3.1. Estrutura Física e Operacional

3.3.1.1 A CONTRATADA deverá manter oficina própria, devidamente estruturada e equipada, destinada à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes ao SAEEC;

3.3.1.2 A CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos no local indicado na respectiva Ordem de Serviço, utilizando transporte adequado e seguro, de forma a preservar a integridade dos equipamentos.

3.3.2. Equipe Técnica

3.3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

a. 01 (um) profissional especializado, com comprovada experiência na área de manutenção dos equipamentos objeto da contratação;

b. 01 (um) assistente técnico.

3.3.3. Ferramentas, Equipamentos e Infraestrutura Técnica

3.3.3.1 A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, os seguintes equipamentos, instrumentos e recursos técnicos mínimos:

a. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

– Capacetes;
– Cinturões de segurança;
– Luvas de proteção;
– Óculos de proteção;
– Protetores auriculares;
– Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.

b. Instrumentos de Medição e Ensaios

– Tacômetro;
– Jogo de chaves fixas e estrela;
– Alicates diversos;
– Chaves de fenda e chaves Allen;
– Multímetro;
– Voltímetro;
– Amperímetro;
– Megôhmetro digital e analógico;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

– Equipamento combinado para testes;

– Analisador dinâmico de motores em operação;

– Micro-ohmímetro;

– Medidor de resistência de isolação com registro em tempo real e impressora térmica incorporada;

– Termo-higrômetro;

– Medidor de vibração.

c. Equipamentos de Oficina

– Sistema de limpeza de peças em circuito fechado;

–Sistema de metalização por aspersão térmica de ligas metálicas micro pulverizadas;

– Torno mecânico com capacidade mínima de 2.200 mm;

– Fresadora ferramenteira ISO 40;

– Plaina limadora;

– Prensa hidráulica motorizada com capacidade mínima de 200 toneladas;

– Sacas-polias manuais e hidráulicos;

– Serra mecânica;

– Jogo de súbitos;

– Micrômetro externo até 300 mm;

– Conjunto de paquímetros até 1.500 mm;

– Relógios comparadores com base magnética;

– Aquecedor indutivo para rolamentos e anéis com capacidade para até 300 mm de diâmetro;

– Painel de testes para ligação em 220V, 380V, 440V e 760V;

– Demais ferramentas e equipamentos inerentes à atividade exercida.

3.4. Execução dos Serviços

3.4.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção corretiva em motores elétricos pertencentes ao SAEEC, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços;

3.4.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, observando-se:

a. As condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b. As quantidades estimadas;

c. As especificações técnicas aplicáveis;

d. As demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.5. Condições de Execução

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

3.5.1 Todos os serviços deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA;

3.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente:

– Mão de obra especializada;

– Supervisão técnica qualificada;

– Materiais compatíveis com a classe térmica dos motores;

– Equipamentos e ferramentas adequados para execução dos serviços;

– Recursos para movimentação e transporte interno compatíveis com o porte dos motores;

– Bancadas de testes e acionamento;

– Instrumentação específica para realização de ensaios elétricos e mecânicos.

3.6. Subcontratação

3.6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços sem prévia comunicação formal e autorização expressa da CONTRATANTE.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

A empresa CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para execução dos serviços de manutenção, montagem, adequação e reparo de painéis elétricos e eletrônicos pertencentes ao Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho:

4.1. Regularidade Técnica e Legal

4.1.1. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou ao CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme o sistema de fiscalização profissional ao qual estiverem vinculados;

4.1.2. Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando o responsável técnico for vinculado ao Sistema CONFEA/CREA, ou de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando vinculado ao Sistema CFT/CRT, nos termos da legislação de regência de cada categoria profissional;

4.1.3. Atendimento integral às normas vigentes, especialmente:

– NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

– NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos (quando aplicável);

– NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

– NBR IEC 61439 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

4.2. Estrutura Técnica Mínima

4.2.1. A CONTRATADA deverá possuir:

4.2.2. Oficina própria equipada para montagem e manutenção de painéis;

4.2.3. Bancada de testes para simulação de funcionamento;

4.2.4. Instrumentos de medição calibrados e dentro do prazo de validade;

4.2.5. Ferramental adequado para montagem, desmontagem, ajustes e testes elétricos;

4.2.6. Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs).

4.3. Equipe Técnica

4.3.1. Disponibilizar, no mínimo:

a. 01 (um) profissional eletricista ou eletrotécnico qualificado;

b. 01 (um) auxiliar técnico;

4.3.2. Todos os profissionais deverão possuir capacitação em NR-10 vigente;

4.3.3. Experiência comprovada em montagem e manutenção de painéis elétricos industriais.

4.4. Execução dos Serviços

4.4.1. Os serviços deverão contemplar, conforme demanda:

– Diagnóstico técnico de falhas;

– Substituição de componentes elétricos e eletrônicos;

– Readequação de circuitos de força e comando;

– Montagem de painéis novos;

– Organização interna (trilhos DIN, canaletas, identificação de cabos);

– Parametrização de inversores de frequência e soft starters;

– Testes funcionais e de segurança;

– Atualização de diagramas elétricos.

4.5. Transporte e Responsabilidade

4.5.1 A CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução dos painéis ou módulos, quando necessário;

4.5.2 Será responsável por danos decorrentes de transporte inadequado;

4.5.3 Deverá garantir a integridade dos equipamentos durante todo o período de manutenção.

4.6. Garantia dos Serviços

4.6.1 Garantia mínima de 6 meses sobre serviços executados e componentes substituídos;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

4.6.2 Correção sem ônus de falhas decorrentes da execução inadequada.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será permitida subcontratação sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS DE PEQUENO VALOR

A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos pertencentes ao Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho:

5.1. Atendimento e Chamados Técnicos

5.1.1 Os chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva serão ilimitados;

5.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano, por meio de telefone e/ou correio eletrônico (e-mail);

5.1.3 O prazo para atendimento normalmente será de até 01 (um) dia corrido após a abertura do chamado;

5.1.4 O prazo para atendimento emergencial será de até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

5.2. Execução dos Serviços

5.2.1 A CONTRATADA deverá verificar e solucionar os problemas técnicos que ocasionaram a paralisação do equipamento, emitindo relatório técnico contendo as causas identificadas e as providências adotadas;

5.2.2 Os serviços deverão contemplar, quando necessário:

– Desmontagem e montagem de componentes e conjuntos;

– Ajustes e regulagens mecânicas, elétricas e eletrônicas;

– Retirada e substituição de peças, componentes e acessórios;

– Intervenções em partes internas e externas dos equipamentos;

– Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3. Fornecimento de Peças e Materiais de Pequeno Valor

5.3.1 Deverá estar incluso no valor da hora técnica o fornecimento de peças, componentes e acessórios de pequeno valor (miscelâneas), incluindo, mas não se limitando a:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

– Abraçadeiras;

– Adaptadores para mangueiras;

– Anéis de vedação (O-rings);

– Conectores de engate rápido;

– Conectores diversos;

– Trechos de cabos elétricos;

– Fitas isolantes;

– Proteções para cabos;

– Terminais para cabos;

– Fusíveis de vidro;

– Fitas de vedação (Teflon);

– Graxas lubrificantes;

– Estopas e panos de limpeza;

– Produtos de limpeza;

– Solventes e desengraxantes;

– Parafusos, porcas e arruelas;

– Adaptadores de rosca;

– Demais materiais correlatos necessários à execução dos serviços.

5.3.2 Consideram-se produtos de pequeno valor aqueles que apresentem as seguintes características:

a. Baixo custo unitário, com reduzido impacto financeiro quando comparado aos demais componentes do equipamento;

b. Facilidade de substituição, sem necessidade de intervenções complexas;

c. Utilização frequente em atividades de manutenção preventiva e corretiva;

d. Pequeno porte físico e simplicidade construtiva;

e. Impacto limitado no desempenho geral do equipamento, embora sua ausência possa comprometer a operação adequada.

5.3.3 A inclusão desses materiais no custo da hora técnica visa garantir maior eficiência operacional, permitindo a execução imediata de pequenos reparos e manutenções sem necessidade de procedimentos adicionais para aprovação de despesas.

5.4. Fornecimento de Peças Não Enquadradas como Miscelâneas

5.4.1 Para fornecimento de peças, componentes ou acessórios não enquadrados como materiais de pequeno valor, a CONTRATADA deverá demonstrar que os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

5.4.2 Para fins de comprovação da vantajosidade econômica, a CONTRATADA deverá:

a. Elaborar pesquisa de mercado contendo, no mínimo, 03 (três) cotações válidas;

b. Apresentar a pesquisa ao gestor do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a retirada do equipamento ou identificação da necessidade de substituição da peça.

5.4.3 Caberá ao gestor do contrato analisar os valores apresentados e deliberar sobre a autorização para aquisição junto à CONTRATADA.

5.5. Obrigações Operacionais

5.5.1 A CONTRATADA deverá atuar com máxima celeridade na correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, minimizando os períodos de paralisação;

5.5.2 Considerando a essencialidade dos serviços prestados à população do Município de Engenheiro Coelho, a indisponibilidade dos equipamentos deverá ser reduzida ao menor tempo possível;

5.5.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas contratualmente.

5.6. Relatório Gerencial de Serviços

5.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatório Gerencial de Serviços, individualizado para cada equipamento atendido;

5.6.2 O relatório deverá conter, no mínimo:

a. Localização e identificação do equipamento (Local/Tag);

b. Identificação do motor, alternador e USCA;

c. Data da visita técnica;

d. Resumo das atividades executadas;

e. Relação das peças substituídas;

f. Identificação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

g. Condições operacionais dos equipamentos após a intervenção.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Peças: 90 dias de garantia, das peças instaladas pela Contratada.

6.2. Serviços: 90 dias para quaisquer falhas ou quebras decorrentes de instalações indevidas pela Contratada.

6.3. A garantia NÃO COBRIRÁ defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos equipamentos por parte dos operadores da Prefeitura.

6.4. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

I. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

II. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não será exigida garantia contratual.

7. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da lei federal e decreto municipal supracitados.

7.2. Havendo interesse da CONTRATANTE em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pelo Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho (SAEEC), ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o serviço prestado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

8.2. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

a. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

b. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

c. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

d. Fazer exigências à CONTRATADA sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

e. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

f. Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A entrega da Nota Fiscal/Fatura só será liberada após conferência e aceite do setor responsável pela avaliação do serviço prestado.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega e recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.4. Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente Contratação terá como fundamento legal a Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

14.133/21.

10.2. Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento legal o Art. 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A escolha e julgamento do fornecedor será feita pelo critério de **menor preço global**.

10.4. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

10.5.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.5.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

10.6. Qualificação Econômico-financeira:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de até 90 (noventa) dias (anteriores a licitação);

10.7. Qualificação Técnica:

10.7.1. A título de habilitação técnica será exigido do licitante certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.8. Importante destacar que para esse tipo de serviço é exigida que a empresa tenha registro no CREA e possua profissional detentor de CAT que comprova a execução pretérita de serviços similares – a inexistência dessas exigências poderá ensejar a impugnação do certame – verificar a pertinência da inclusão. Segue abaixo sugestão de texto caso opte-se por inclui-la:

10.8.1. Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia– CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

10.8.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.8.3. Capacitação Técnico-Profissional – A comprovação da capacidade técnico-profissional, será comprovada mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (SÚMULA n.º 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de serviços, similares ao objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.)

10.9. Participação de consórcio:

10.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

10.10. Garantia de proposta: Não será exigida garantia de proposta neste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada além daquelas indicadas no Termo de Referência:

11.1.1. Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua exatidão, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

11.1.5. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça ou retarde a prestação dos serviços objeto do contrato firmado;

11.1.6. Cumprir com todas as orientações da CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;

11.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

11.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite;

11.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.1.11. Fica a cargo da CONTRATADA deixar o equipamento em pleno funcionamento para sua entrega final.

11.1.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

12.1.2. Comunicar à Contratada, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

12.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

12.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

12.1.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

12.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. Multa:

13.3.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

13.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1. O valor estimado do Registro de Preços, considerado de aceitabilidade é de:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
Item	**Descrição de Atividades**	**Qtde. horas**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em bombas e motores, abrangendo as áreas mecânica, elétrica e eletroeletrônica.	**1.000**	**R$ 185,84**	**R$ 185.840,00**
2	Montagem, projeto técnico com Engenheiro e ART, elaboração de painéis com comando e automação. Manutenção corretiva e preventiva.	**1.000**	**R$ 170,82**	**R$ 170.820,00**
			Valor total	**R$ 356.660,00**

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fichardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

14.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 356.660,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Para a formação da estimativa de preços, foram solicitadas cotações, por meio de correio eletrônico, a 03 (três) empresas do ramo, com comprovada capacidade para o fornecimento do objeto pretendido, bem como realizada consulta à plataforma Banco de Preços, utilizando-se como parâmetro os valores praticados no mercado.

14.2.2. Dessa forma, entende-se que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, servindo como referência para a presente contratação.

14.3. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.3. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
27	**33.90.39.00**	**040301.1751204022.001**	**PRÓPRIO**

15.4. Fonte do recurso próprios.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.3. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito, na forma disposta no preâmbulo do Edital, cabendo ao SAEEC apresentar resposta da mesma forma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Posteriormente todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

16.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

16.5. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor somente poderá substitui-la, solicitando o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado e encaminhando nova proposta para o mesmo.

16.6. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço unitário vencedor do certame, será convocado por e-mail para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinatura da ATA de Registro de Preço.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

ANEXO 05

Unidade / Local	Fabricante / Marca	Potência (CV)	Tensão (V)	RPM	Aplicação	Qtd	Tipo	Painéis
ETA	WEG	100	220/380	7780	Alimentação dos reservatórios	2	Motor	
ETA	IMBIL	100	220/380	750	Alimentação dos reservatórios	2	Motor	
ETA	WEG	3	220/380	N/I	Colônia	1	Motor	
ETA	WEG	0,5	220/380	700	Agitadores	3	Motor	
ETA	WEG / THEBE	5	220/380	1700	Esgoto	2	Motor	
ETE	KRT	28	220	1770	Centrífuga	1	Motor	
ETE	SULZER	30	220	1710	Centrífuga	1	Motor	
ETE	NAUGHER	1	220		Centrífuga	1	Motor	
Cisterna	WEG	40	220	1750	Cisterna	2	Motor	
Elevatória de Esgoto	KSB	20	220	1750	Centrífuga	2	Motor	
Poço Artesiano	EBARA	6	220	2 polos	Poços	2	Motor	
Poço Artesiano	LEÃO	8	220	3500	Poços	4	Motor	
Poço Artesiano	Não informado	12	220	3500	Poços	4	Motor	
Poço Artesiano	LEÃO	17	220	3500	Poços	1	Motor	
Poços		7 a 20			Poços	10	Painel	Painel de partida direta
ETA		75 a 100			ETA	2	Painel	Painel com soft-starter
ETE		28 a 30			ETE	2	Painel	Painel com CLP

Assinado por 1 pessoa: SILVIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F e informe o código FB49-55C2-CBE2-999F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB49-55C2-CBE2-999F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO DA SILVA (CPF 092.XXX.XXX-02) em 18/09/2026 13:30:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB49-55C2-CBE2-999F